

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

RESOLUÇÃO 003/2025 – Alteração na composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Macaé – Resolução CMDDCA 01/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), sediado na Avenida Lacerda Agostinho, nº 477, Virgem Santa, Macaé/RJ, através de sua diretoria, devidamente representada pelo seu presidente, Sr. Leandro da Silva, no uso das atribuições conferidas pela respectiva Lei Municipal 4.921/2022, diante da solicitação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Macaé/RJ – Resolução 01/2025 do CMDDCA, publicada no Diário Oficial Municipal, no dia 08 de março de 2025, vem tornar público a alteração de sua composição:

Art. 1º. Deverão fazer parte da composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Trabalho, Segurança Pública, Cultura, Esporte e lazer, dos Conselhos Tutelares, bem como da Câmara de Vereadores, das Organizações da Sociedade Civil, do Comitê de Participação dos Adolescentes, e das Políticas Públicas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Juventude, Mulher e Pessoas com Deficiência, respeitando-se a seguinte constituição:

I – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, direitos Humanos e Acessibilidade dos setores:

- da Gestão / Coordenadoria Geral de Política para Crianças e Adolescentes;
- da Proteção Social Básica;
- da Proteção Social de Média Complexidade;
- da Proteção Social Especial

II – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Saúde dos setores:

- da Secretaria de Saúde - Gestão;
- da Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade;
- da Secretaria Executiva de Atenção Básica.

III – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Educação;

IV – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Turismo;

V – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Trabalho;

VI – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Segurança Pública Municipal;

VII – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Segurança Pública Estadual – Polícia Militar;

VIII – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Segurança Pública Estadual – Polícia Civil;

IX – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Cultura;

X – um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Esporte e Lazer;

XI – um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;

XII – um representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares;

XIII – um representante titular e um representante suplente da Câmara de Vereadores;

XIV – um representante titular e um representante suplente do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA; e.

XV – um representante titular e um suplente das Políticas Públicas Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Juventude, Mulher e Pessoas com Deficiência.

XVI – cinco representantes atores/agentes sociais.

§1º. Deverão ser convidados para integrar os Comitês membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§2º. Todas as Organizações da Sociedade Civil afetas à pauta do enfrentamento às violências poderão compor o Comitê, mediante solicitação de ingresso, que poderá ser realizado de forma verbal (manifestação verbal presencialmente nas reuniões do Comitê), ou documental (solicitação de ingresso reduzido a termo e encaminhado para o CMDDCA).

§3º. O Comitê, preferencialmente, terá sua composição paritária entre governo e sociedade civil;

§4º. Caso não seja possível obter uma composição paritária, tal fato não se configura como pressuposto para invalidar e inviabilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Comitê, no âmbito de suas atribuições.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 05 de abril de 2025

Leandro da Silva
Presidente do CMDDCA de Macaé/RJ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

Edital 006/2025 – Reunião Ordinária do CMDDCA

Edital 006/2025

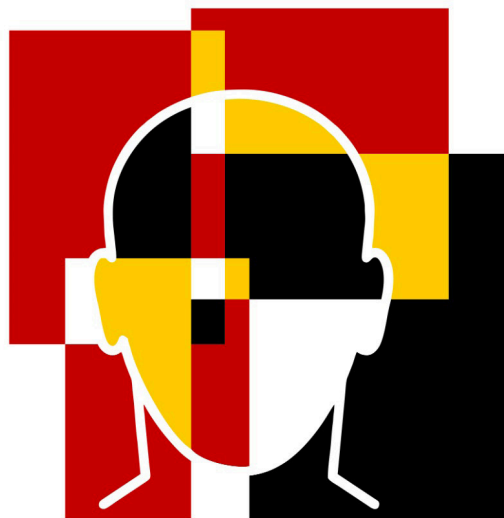
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), sediado na Avenida Lacerda Agostinho, nº 477, Virgem Santa, Macaé/RJ, através de sua diretoria, devidamente representada pelo seu presidente, Sr. Leandro da Silva, no uso das atribuições conferidas pela respectiva Lei Municipal 4.921/2022, convida para REUNIÃO ORDINÁRIA em 10 (dez) de abril de 2025, quinta-feira, às 9h30min, que acontecerá via vídeo conferência através do aplicativo Hangouts Meet. Link <https://meet.google.com/jjp-afie-tac>, os Conselheiros de Direito titulares e suplentes, o Conselho Tutelar e demais Conselhos Municipais, o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades de Atendimento Filantrópicas e Governamentais, Secretarias, Empresas e Fundações Municipais, Clubes de Serviços, Sociedade de Classe, Sindicatos, Organismos de Segurança Pública, Associações de Moradores e Sociedades em Geral, bem como os Representantes do Juizado de Direito da 1ª e 2ª Vara da Família Infância Juventude e Idoso da Comarca de Macaé e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Assuntos:

- Aprovação das Atas de março dos dias: 20 e 27 de 2025;
- Alterações na Resolução nº 001/2025 de Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Macaé;
- Plano de Aplicação CMDDCA – Superávit;
- Conferência Municipal do CMDDCA de 2025 – solicitações de material gráfico e alimentação;
- Eventos e Reuniões realizadas no mês de abril;
- Socialização de Planejamento de Capacitação para Conselheiros Tutelares e servidores de Serviços de Acolhimentos;
- Evento de 18 de maio - "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes". Instituída pela Lei Federal 9.970/00.
- Assuntos Gerais.

Macaé, 05 de abril de 2025.

Leandro da Silva
Presidente do CMDDCA de Macaé/RJ



DISQUE
RACISMO
22 99244.7709

